ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

Aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2017, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º M7.412.951 SSP/MG e CPF n.º 898.880.906-82, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas, Decreto Municipal nº 1.186 de 02 de abril de 2007, Decreto Municipal nº 1.574 de 12 de agosto de 2010, DECRETO MUNICIPAL 2.437 de 29 de janeiro de 2016 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, por deliberação do servidor Emanuel Pereira de Andrade, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 2.616 de 06 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS***, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves às Empresas DONIZETE DE LIMA CAZELATO ME CNPJ 13.754.104/0001-33 SITUADA NA ROD JK (BR459), 42, BAIRRO IPIRANGA, POUSO ALEGRA/MG, CEP 37.550-000, AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA-ME, CNPJ 11.383.230/0001-01, AV CRISTIANO MACHADO, 373, BAIRRO CONCÓRDIA, BELO HORIZONTE/MG, CEP 31.110-656, GRÁFICA IGUAÇU LTDA ME, CNPJ 20.949.657/0001-07, RUA CAETÉS, 55, BARRO IGUAÇU, IPATINGA/MG, CEP 35.162-038 e SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA-E, CNPJ 03.572.783/0001-76, R PADRE SINFRONIO DE CASTRO, 131, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, BARBACENA/MG, CEP 36.202-294, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital nº 37/2017, Pregão Presencial nº 19/2017 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS***, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.
1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 37/2017 e seus anexos.
1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades das Secretarias, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos da Lei Federal 8.666/93, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por

escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futuros serviços gráficos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 19/2017:

Processo:	0-000037/17 - [Registro de Preço]
Prazo de entrega:	Até 05 (cinco) dias da solicitação
Modalidade	Pregão
Tipo de Apuração	Item
Data Abertura:	20/06/2017
Hora Abertura:	09h00min

Produto	Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	Situação
1 - BLOCOS COM 50 FOLHAS NOTIFICAÇÃO DE RECEITA	DONIZETI DE LIMA CAZELATO ME		R$ 3,50	Vencedor
2 - FICHA CONTROLE DE GLICEMIA	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 0,10	Vencedor
3 - FICHA CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 0,06	Vencedor
4 - BLOCOS COM 100 FOLHAS RECEITUÁRIO MÉDICO	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 2,70	Vencedor
5 - BLOCOS COM 100 FOLHAS - ATESTADO MÉDICO	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 4,40	Vencedor
6 - BLOCOS COM 100 FOLHAS – FICHAS SISVAN	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 4,40	Vencedor
7 - BLOCOS 50 X 2 VIAS RECEITUÁRIO CONTROLE ESPEC	DONIZETI DE LIMA CAZELATO ME		R$ 2,85	Vencedor
8 - BLOCOS 100 FOLHAS FICHA DE ATEND AMBULATORIAL	GRAFICA IGUAÇU LTDA	GI	R$ 2,25	Vencedor
9 - BLOCOS100 FLS CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 4,40	Vencedor
10 - BLOCOS COM 100 FOLHAS PRONTUÁRIO ESTRATÉGIA	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 4,40	Vencedor
11 - BLOCOS COM 100 FOLHAS	SUPER GRAFICA CARVALHO		R$ 6,00	Vencedor

PRONTUÁRIO CENTRO SAUDE	BARBACENA LTDA - ME			
12 - BLOCOS COM 100 FOLHASREQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 6,00	Vencedor
13 - BLOCOS COM 100 FOLHAS RESULTADO DE MAMOGRAFIA	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 6,00	Vencedor
14 - BLOCOS COM 100 FOLHAS REQUISIÇÃO DE EXAME	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 6,00	Vencedor
15 - BLOCOS COM 100 FOLHAS FICHA B DIA	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 6,00	Vencedor
16 - BLOCOS COM 50X3 VIAS - AUTO TERMO	GRAFICA IGUAÇU LTDA	GI	R$ 13,90	Vencedor
17 - BLOCOS 100X1 FICHA DE VISITA DOMICILIAR	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 5,65	Vencedor
18 - BLOCOS 100X1 DIÁRIO DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 6,90	Vencedor
19 - BLOCOS 100 X 1 - PNCD	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 7,00	Vencedor
20 - BLOCOS 100 X 1 SISPNCD	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 7,00	Vencedor
21 - BLOCOS 100 X 1 RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 7,00	Vencedor
22 - BLOCOS COM 100 FOLHAS BOLETIM RECONHECIMENTO	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 7,00	Vencedor
23 - BLOCOS COM 100 FOLHAS LAUDO MÉDICO	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 7,00	Vencedor
24 - BLOCOS COM 100 FOLHAS SOLICITAÇÃO DE TRATAMEN	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 7,00	Vencedor
25 - BLOCOS COM 100 FOLHAS LAUDO MÉDICO PARA SOLIC	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 7,00	Vencedor
26 - BLOCOS COM 100 FOLHAS CADASTRO INDIVIDUAL	GRAFICA IGUAÇU LTDA	GI	R$ 12,00	Vencedor
27 - BLOCOS COM 100 FOLHAS CADASTRO DOMICILIAR	GRAFICA IGUAÇU LTDA	GI	R$ 12,00	Vencedor
28 - BLOCOS COM 100 FOLHAS FICHA DE ATENDIMENTO	GRAFICA IGUAÇU LTDA	GI	R$ 12,00	Vencedor
29 - BLOCOS COM 100 FOLHAS FICHA DE ATIV COLETIVA	GRAFICA IGUAÇU LTDA	GI	R$ 12,00	Vencedor
30 - BLOCOS COM 100 FOLHAS FICHA DE PROCEDIMENTOS	GRAFICA IGUAÇU LTDA	GI	R$ 12,00	Vencedor
31 - BLOCOS COM 100 FOLHAS ATENDIMENTO DOMICILIA	GRAFICA IGUAÇU LTDA	GI	R$ 12,00	Vencedor
32 - BLOCOS COM 100 FOLHAS MARCAD DE CONSUMO ALIM	GRAFICA IGUAÇU LTDA	GI	R$ 12,00	Vencedor
33 - CARTAO DE VACINACAO ANTI RABICA	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 0,12	Vencedor
34 - FOLDER BRASIL UNIDO CONTRA A DENGUE	DONIZETI DE LIMA CAZELATO ME		R$ 0,18	Vencedor
35 - FOLDER PARA COMBATER A DENGUE.	DONIZETI DE LIMA CAZELATO ME		R$ 0,18	Vencedor
36 - FOLDER CAMPANHAS PREVENCAO A HIPERTENSAO	DONIZETI DE LIMA CAZELATO ME		R$ 0,13	Vencedor
37 - ENVELOPES PARDOS TIMBRADOS 22,9X32,4CM	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 0,20	Vencedor
38 - ENVELOPES PARDOS TIMBRADOS CENTRO DE SAÚDE	DONIZETI DE LIMA CAZELATO ME		R$ 0,25	Vencedor
39 - ENVELOPES BRANCOS TIPO CARTA TIMBRADO	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 0,12	Vencedor
40 - ENVELOPES PARDOS TIMBRADOS ESTRATEGIA SAUDE	DONIZETI DE LIMA CAZELATO ME		R$ 0,20	Vencedor
41 - FAIXAS 2,00X70 COLORIDO PARA CAMPANHAS DENGUE	AMAZONAS COM DE ADESIVOS BRINDES LTDA ME		R$ 59,00	Vencedor
42 - BANNER 1,20 X 90 COLORIDO	AMAZONAS COM DE ADESIVOS		R$ 39,00	Vencedor

DESENVOLV TRABALHOS	BRINDES LTDA ME			
43 - FICHAS ODONTOLOGICAS PAPEL CARTOLINA	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 0,15	Vencedor
44 - FOLDERS A4 UMA DOBRA COLORIDO	DONIZETI DE LIMA CAZELATO ME		R$ 0,19	Vencedor
45 - FOLDERS A4 DUAS DOBRAS COLORIDO	DONIZETI DE LIMA CAZELATO ME		R$ 0,17	Vencedor
46 - CARTAZ TAMANHO A3 COLORIDO	GRAFICA IGUAÇU LTDA	GI	R$ 2,25	Vencedor
47 - FAIXAS 0,70 X 3M COM ILHOS	AMAZONAS COM DE ADESIVOS BRINDES LTDA ME		R$ 89,00	Vencedor
48 - FAIXAS 0,70 X 2M COM OLHOS	AMAZONAS COM DE ADESIVOS BRINDES LTDA ME		R$ 56,00	Vencedor
49 - FAIXAS 0,70 X 0,50 COM OLHOS	AMAZONAS COM DE ADESIVOS BRINDES LTDA ME		R$ 24,00	Vencedor
50 - FAIXAS 0,70 X 1M COM ILHOS	AMAZONAS COM DE ADESIVOS BRINDES LTDA ME		R$ 31,00	Vencedor
51 - FAIXAS 0,80 X 1,2M COM ILHOS	AMAZONAS COM DE ADESIVOS BRINDES LTDA ME		R$ 39,00	Vencedor
52 - BANNER 0,70 X 1,00M COLORIDO	AMAZONAS COM DE ADESIVOS BRINDES LTDA ME		R$ 39,00	Vencedor
53 - BANNER 1,00 X 1,00M COLORIDO	AMAZONAS COM DE ADESIVOS BRINDES LTDA ME		R$ 39,00	Vencedor
54 - BANNER 0,80 X 1,20M COLORIDO	AMAZONAS COM DE ADESIVOS BRINDES LTDA ME		R$ 39,00	Vencedor
55 - BANNER 1,50 X 1,00M COLORIDO	AMAZONAS COM DE ADESIVOS BRINDES LTDA ME		R$ 59,00	Vencedor
56 - FAIXA DE DIVULGAÇÃO 70 X 1,50M C ILHOS	AMAZONAS COM DE ADESIVOS BRINDES LTDA ME		R$ 51,00	Vencedor
57 - FAIXA DE DIVULGAÇÃO 70 X 2,50M C ILHOS	AMAZONAS COM DE ADESIVOS BRINDES LTDA ME		R$ 74,00	Vencedor
58 - FAIXA DE DIVULGAÇÃO 70 X 3,00M C ILHOS	AMAZONAS COM DE ADESIVOS BRINDES LTDA ME		R$ 86,00	Vencedor
59 - ENVELOPES 22,9X32,4CM KRAFT NATURAL	GRAFICA IGUAÇU LTDA	GI	R$ 0,24	Vencedor
60 - ENVELOPES 22,9X32,4CM BRANCO IMPRESSAO	GRAFICA IGUAÇU LTDA	GI	R$ 0,28	Vencedor
61 - FICHA INDIVIDUAL -22.5X32.5CM, 1X1 COR PRETA	GRAFICA IGUAÇU LTDA	GI	R$ 0,10	Vencedor
62 - BOLETIM ESCOLAR 16,4X23,5CM	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 0,15	Vencedor
63 - CONVITES FORMATURA 21,5X31,5CM PAPEL COUCHE	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 0,80	Vencedor
64 - FAIXAS DE DIVULGAÇÃO 70X150 (DIGITAL)	AMAZONAS COM DE ADESIVOS BRINDES LTDA ME		R$ 48,00	Vencedor
65 - FAIXAS DE DIVULGAÇÃO 70X250 (DIGITAL)	AMAZONAS COM DE ADESIVOS BRINDES LTDA ME		R$ 75,00	Vencedor
66 - JORNAL TAMANHO A3 FRENTE E VERSO	DONIZETI DE LIMA CAZELATO ME		R$ 0,76	Vencedor
67 - FOLDER 02 DOBRAS PAPEL COUCHÊ 250G COLORIDO	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 0,80	Vencedor
68 - FOLDER SEM DOBRAS PAPEL COUCHÊ 250G TAMANHO	SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA - ME		R$ 0,80	Vencedor

4.2 – Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 37/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 19/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2017, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves.

6.2 – A entrega dos produtos se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade ou em outro órgão de acordo com a solicitação.

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

6.3.2 – Nota fiscal dos serviços.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do serviço nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos serviços não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

8.5 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa prestadora do serviço, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº 37/2017, Pregão Presencial nº 19/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10,3 – O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do

equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada serviço, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – Os serviços decorrentes da Ata do Pregão Presencial nº 19/2017 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou da Secretaria competente.

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 37/2017 - Pregão Presencial nº 19/2017, estiveram presentes os senhores: Keuler Moreira Gazelato, Leandro de Souza Soares, Genilton Rodrigues de Almeida, Carlos Carmo Carvalho da Silva e Wilton de Oliveira Franco prepostos das Empresas: Donizete de Lima Gazelato ME, Gráfica Bandeirantes LTDA, Gráfica Iguaçu LTDA, Super Gráfica Carvalho Barbacena LTDA-ME e Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA-ME, respectivamente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 37/2017 do Pregão Presencial nº 19/2017, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves 20 de Junho de 2017.

_____
MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES
(COMPRADOR)

_____
DONIZETE DE LIMA CAZELATO-ME
CNPJ 13.754.104/0001-33

_____
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA-ME - CNPJ 11.383.230/0001-01

_____
GRÁFICA IGUAÇU LTDA ME
CNPJ 20.949.657/0001-07

_____
SUPER GRÁFICA CARVALHO BARBACENA LTDA-ME - CNPJ 03.572.783/0001-76

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF n.º

2 – _____
CPF n.º